



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 19237296/2021-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.015813/2019-00

Assunto: Auto de Infração nº 1246_00146_2019

Interessado: JOSUE FERNANDO MEDINA CORTES

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 14 de outubro de 2019 em desfavor de JOSUE FERNANDO MEDINA CORTES, em virtude de não se registrar no prazo legal de 30 dias, excedendo em 624 dias, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Pois bem, no que concerne à instrução deste processo, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito o Parecer Decisório 13181682, publicado no site da Polícia Federal em 13/12/2019 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/josue-fernando-medina-cortes-08240-015813-2019-00/view>), uma vez que ele faz menção a uma suposta decisão anterior que teria sido publicada no site da Polícia Federal, mas que na verdade não existe.
3. Além disso, foi observado que o Auto de Infração em questão foi objeto de defesa e posterior arquivamento no bojo do processo 08240.000842/2020-01, conforme o Parecer Decisório 13660638, publicado no site da Polícia Federal em 10/02/2020 (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/lei-de-migracao/publicacoes/amazonas/josue-fernando-medina-cortes-08240-000842-2020-01/view>).
4. Logo, ARQUIVO o presente processo.

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017.

RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/AM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RAPOSO XAVIER LEITE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/06/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19237296** e o código CRC **5917F9F8**.